

Ofício nº 001/2021 DS-Florianópolis/Sindifisco Nacional

Florianópolis, 10 de junho de 2021.

Ao Senhor,
Auditor-Fiscal da RFB Saulo Figueiredo Pereira, Delegado da Receita Federal do Brasil em
Florianópolis, SC;

Assunto: Solicitação de Curso de Capacitação

Senhor Auditor-Fiscal ocupante do cargo em comissão de Delegado na Receita Federal do Brasil,

1. Os Auditores-Fiscais da RFB reunidos em Assembleia Local na data de 09 de junho de 2021, ocorrida em meio digital, deliberaram por redigir o presente Ofício, considerando a temática do porte de arma por prerrogativa de função, nos termos do [art. 96 da lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964](#), do [art. 6º, X, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), do [Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019](#), e da [Portaria RFB nº 32, de 29 de abril de 2021](#), a fim de instar a administração da Receita Federal do Brasil a prover os recursos orçamentários necessários para:

- a) Adquirir armamento institucional em número suficiente para atender à demanda de Auditores-Fiscais que não possuem arma particular, mas têm interesse no acautelamento de arma de fogo institucional para defesa pessoal;
- b) Ampliar o número de vagas no Curso de Formação em Arma Curta – CFAC¹, a fim de que todos os Auditores-Fiscais da RFB que querem exercer a prerrogativa legal de portar arma de fogo (ainda que de propriedade particular) possam ser devidamente treinados e capacitados por Instrutor de Armamento e Tiro da Receita Federal do Brasil (IAT-RFB);
- c) Instaurar, conforme previsto no art. 4º da Portaria RFB nº 32/2021, programa de capacitação continuada a fim de proporcionar a reciclagem dos conhecimentos adquiridos no curso referido no item anterior, de modo que tanto os Auditores-Fiscais habilitados ao porte de armamento institucional quanto aqueles que não participaram da referida capacitação, mas que possuem o porte de arma de fogo

¹ Atual denominação do antigo Curso para Porte e Acautelamento de Armamento Institucional - C40, regulamentado pela [Portaria COREP nº 9, de 13 de junho de 2018](#), pré-requisito para o acautelamento de armamento institucional.



particular, possam treinar periodicamente, sob a supervisão de Instrutor de Armamento e Tiro da Receita Federal do Brasil (IAT-RFB) ou mediante parceria com outras instituições ou entidades, inclusive visando à observância da Doutrina e das Regras de Segurança para Uso e Emprego de Armamento e demais Equipamentos Especiais no âmbito da RFB;

2. Considerando que a 9ª Região Fiscal é vanguardista nas boas práticas tático-operacionais de combate e defesa, e que o tema é de suma importância para a Receita Federal do Brasil, em face dos riscos inerentes ao desempenho de nossas atribuições legais, visando à segurança do ativo humano da instituição, submetemos o presente à elevada apreciação de vossas senhorias, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis à implementação dos itens pontuados acima.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Carlos Alberto Nascimento e Silva Pinto
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Presidente da Delegacia Sindical do Sindifisco Nacional em Florianópolis